

RESOLUÇÃO Nº 01 /82

Adapta o Estatuto, o Regimento da Universidade e o Regimento Interno da Reitoria a Resolução n? 04/81 dos Egrégios Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa que cria a Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação.

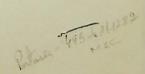
O CONSELHO UNIVERSITAR!O E O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, em reunião conjunta é usando
de suas atribuições legais e estatulárias, tendo em vista o que consta
do Processo nº 5.544/81,

RESOLVEM:

Artigo 19 - Os artigos 21, 25, 38, 53, 80 e 117, do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo passam a vigorar com a seguirte redação:

ruce. Li	_ ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
5 10 -	
a)	
6)	
c)	
d)	
e)	do Sub-Reitor de Pesquisa e Pos-Graduação;
6)	de seis (6) representantes dos setores basicos, sen-
	do quatro (4) do Centro de Estudos Gerais e dois
	(2) do Centro de Artes, escolhidos pelos respecti-
	vos Conselhos Departamentais, em votação secreta,





dentre os professores em exercício nos respectivos Centros, e de diferentes Departamentos;

- g) de doze (12) representantes dos sexores crofissionais, sendo dois (2) para cada Centro Biomédico,
 Tecnológico, de Ciências Jurídicas e Econômicas, de
 Educação Física e Desportos, Pedagógico e Agropecuário, escolhidos em votação secreta e uninominal, pelos
 respectivos Conselhos Departamentais, dentre professores em exercício nos respectivos Centros;
- h) de representances do corpo discente, em número determinado pelo disposto no paragrafo 2º do Art. 118 deste Estatuto;
- § 29 Os representantes mencionados nas alíneas {, g, h do paragrafo anterior terão suplentes elcitos pelo mesmo processo e por igual periodo;
- § 39 Terã a duração de dois (2) anos o mandato dos representantes mencionados nas alineas f e g, e de um (1) ano o dos indicados na alinea h, permitindo, em ambos os casos, uma recondução.

Ant. 25	_		
111	-		
TV	-		
·v	_		
VI			
VII	-	***************************************	
VIII	-	***************************************	

X - definir as linhas prioritarias de pesquisa a que se refere o Art. 79 deste Estatuto e apreciar os planos de desenvolvimento e apoio à pesquisa propostos pela Sub-Reltoria de Pesquisa e Pos-Graduação.



Art. 38 - Haverá cinco (5) Sub-Reitorias para o desempenho das funções relativas a assuntos administrativos, acadêmicos, de plunejamento e desenvolvimento, comunitários e de pesquisa e pos-graduação, c uma (1) Superintendência da Planta Física, as quais terão suas atribuições estabelecidas pelo Conselho Universitário, mediante proposta do Reitor.

Art. 53 - A coordenação didatica dos cursos de gradurção serã exercida por Comissões Permanentes de Integração Curricular.

Art. 80 - Competira à Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Gradua - ção plansjar, acompanhar, avaliar periodicamente e documentar as ctividades de pesquisa desenvolvidas por docentes da Universidade.

§ 19 - Verificada a relevância, viabilidade e existência de docentes da alta qualificação científica, a Universidade poderã criar, por proposta da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação, e sob a forma de orgãos suplementares, institutos de pesquisa e estudos avançados com responsabilidade exclusiva de desenvolver e promover a atividade científica e o ensino de pos-graduação.

§ 29 - Os institutos a que se refere o paragrafo anterior - disporão de lotação administrativa e docente propria, podendo, também, participar em suas atividades, pessoal lotado nas diversas unidades de ensino da UFES.

Art. 117 - A Universidade criará bolsas especiais para o exercicio das funções remuneradas de Monitor para alunos dos cursos de graduação e de pos-graduação que demonstrem capacidade de desempenho de atividades técnico-didáticas de determinadas disciplinas já cursadas.

<u>Artigo 29</u> - Os artigos 89, 12, 17, 26, 55, 56, 61, 71, 75, 95, 96, 113, 114, 149, 206 c 257 do Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 - A Reitoria será exercida pelo Reitor na forma do que dispõe o Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo e suas atividades serão implementadas através de cinco (5) Sub-Reitorias e uma (1) Superintendência de Planta Física.



Art. 12 - Haverā cinco (5) Sub-Reiturias a saber:

11
171
TV -
V - Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação.
v - sus-recentai de resiliació e res-constituições.
Art. 17 - Alem das cinco (5) Sub-Reitorias mencionadas no
Nrt. 12 deste Regimento, havera una Superintendencia da Planta Fisica, cujas
atribuições serão estabelecidas pelo Conselho Universitário, mediante pro-
posta do Reitor.
Art. 26
1
11
III
IV
V - Apreciar os projetos de pesquisa e os planos de
cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão
e outros do mesmo nivel propostos pelos Departamen-
tos, encaminhando os projetos de cursos de extensão
ā Sub-Reitoria Comunitāria, e todos os demois proje
tos à Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação para.
análise e posterior aprovação.
Art. 55
a)
b)
c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matricula
de candidatos diplomados em cursos de graduação plena.
Art. 56
1
11
a) O Departamento ou Programa de Pos-Graduação no
ânbito do qual se desenvolverá o civiso indica um
Coordenador para organizar e elaborar um proje-
to de curso.



- b) Quando o curso de especialização ou amento ultrapassar a area de conhecimento Departamento ou Programa de Pos-Graduação, o Sub-Reito i de Pesquisa e Pos-Graduação designarã uma comissão composta de um Coordenador e de. dois professores indicados pelo Departamento cuja area de conhecimento mais se aproxime curso pana organizar e elaborar o projeco do curso e solicitar aos Departamentos a indicação dos professores responsaveis pelas disciplinas. Tanto o Coordenador quanto os dois devem ter pelo menos o grau de Mestre. Poderão. também, participar desta comissão um membro orgão suplementar da UFES, ou outra instituição não vinculada a UFES que estejam envolvidos oferta do curso.
- c) Os projetos oriundos dos Departamentos serão apreciados pelo Departamento que o elaborou e a seguir pelo Conselho Departamental da unidade de ensino ao qual se vincula.
- d) Os projetos elaborados pelos Programas de PosGraduação ou pelas comissões coordenadoras indicadas pelo Sub-Reitor serão apreciados pelo
 Colegiado Acadêmico dos programas de Pos-Graduação, no primeiro caso, e no segundo caso por um
 colegiado acadêmico composto pela comissão coordenadora e de mais um professor com titulação
 igual ou superior a de mestre, vinculado a cada
 um dos Centros envolvidos no currículo do curso
 e indicado pelo Diretor.



- e) Apos a aprovação do projeto do curso pelos Orgãos Colegiados mencionados no item "c" ou "e" serã o mesmo enviado pelo Coordenador is Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação para análise pelos orgãos competentes e postenior encaminhamento aos Orgãos Colegiados Superiores.
- () So estarão sujeitos à apresentação de Curriculum Vitae os docentes que não estajam cadas rados no Cadastro de Professores da Sub-Reitoria de Pesquisa : Pos-Graduação.

Paragrafo Unico - A Sub-Reitoria Comunitária deverá elaborar, de comum acordo com os Centros, o plano dos cursos de extensão, a ser submetido, unualmente, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

- Ant. 61 As normas e exigências para o funcionamento dos cursos de pos-graduação serão estabelecidas pela Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação e aprovadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.
- § 19 Cada curso de pos-graduação terã uma coordenação cuja composição, atribuição e funcionamento obedecerão às normas estabelecidas pela Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação.
- § 29 A composição e as competências da Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação serão estabelecidas no Regimento Interno da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação.
- § 39 A Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação serã desdobrada em uma Câmara de Pesquisa e uma de Pos-Graduação quando o número de cursos de pos-graduação "Stricto Sensu" da Universidade for igual ou superior à cinco, devendo o Regimento Interno da Sub-Reitoria disciplinar a composição dos dois orgãos.
- § 49 A Coordenação didática e acadêmica dos cursos de pos-graduação será realizada pelo Colegiado Acadêmico de cada um dos cursos.



Art. 71 - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento destinar-se-ão a candidatos diplomados em cursos de graduação plena, tendo os primeiros por objetivo preparar especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais, e os últimos atualizar e aperfeiçoar conhecimentos e técnicas de trabalho em determinados campos de conhecimento.

Art. 75 - O curso de especialização ou apenheiçoamento cujo conteudo não ultrapasse o âmbito de um Departamento será por este coordenado: o que envolva mais de um Departamento será coordenado pelo Diretor do Centro e o que exceda os limites de um Centro será coordenado por um professor designado pelo Sub-Reitor de Pesquisa e Fos-Graduação, ouvidas as Unidades interessadas.

§ 19 - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento oferecidos pelos Programas de Pos-Graduação serão coordenados pelo Coordenador do - Programa ou por professor por ele indicado.

§ 29 - 0s cursos de extensão serão coordenados pela Sub-Reitoria Comunitária.

_	
	-

§ 49 - Nos cursos de pos-graduação, as coordenações respectivas poderão alterar os critérios estabelecidos no parágrajo 29 deste artigo, com aprovação do Colegiado competente da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação e do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 96 -

Paragrafo Unico - No caso dos cursos de pos-graduação, o número de créditos a que se refere este artigo será aprovado pelo Conselho de Ensino e Prsquisa, com base na proposta do Colegiado competente da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação.

Art. 113 - Será considerado aprovado, podendo obter os créditos oferecidos rela disciplina no periodo letivo, o aluno que, sutisfeitas as exigências da frequência, obtiver crédito-nota igual ou superior a cinco (5), no caso dos cursos de graduação, e igual ou superior a seis (6), no caso de curso de pos-graduação.



Art. 114
I - Obtiver crédito-nota inferior a cinco (5) nos
disciplinas dos cursos de graduação, e inferior a
seis (6) em disciplinas dos cursos de pos-graduoção.
Art. 149
§ 19 - Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Universidade serão acompanhados e documentaios pela Sub-Reitoria de Pesquisa e
Pos-Graduação.
§ 29 - Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos por docentes da Universidade devem ser aprovados pelo Colegiado competente da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação para que façam jus a auxilios financeiros da UFES, ou de instituições em Convênio com a UFES.
§ 30 - O Conselho de Ensino e Pesquisa, por proposta da Sub- Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação, fixara normas relativas a carga hora- ria didatica dos docentes responsaveis pela execução de projetos de pro- quisa.
Art. 206
§ 10 - Serão considerados regulares os alunos matriculados em cursos de Graduação, de Pos-Graduação "Stricto Sensu" e de Especialização cu Aperfeiçoamento cuja oferta tenha caráter permanente.
§ 2º
a) curso de especialização e aperfeiçoamento de carâter eventual, cursos de extensão e outros do mesmo nivel que a Universidade venha a manter.
b)
Art. 257 - A competência das cinco Sub-Reitorias poderā ser acrescida de novas responsabilidades, ou modificadas segundo as necessidades verificadas no decorrer da vida universitária.



Artigo 39 - O artigo 89 do Regimento Interno da Reitoria passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.	gọ	-	• • •	• • •	• • •		• •		• •	٠.	٠.	• •			٠.	•	 		• •		• •		61 •	6		٠,	
			a)														 	 		•				٠	6 6		
			6)		• . •						٠.					•	 	 		•					• •		
			cl							• •				٠.			 ٠.			•	٠.		• •	q	٠.		
	,		d)		• • •								٠.				 	 	٠.			e		•			
			e)	Pes	qui	sa	e	Po	53.	-GI	ad	ua	çã	0.													

Paragrafo Unico - Mem dos 5 (cinco) Sub-Reitores acima mencionados, a administração da Reitoria contarã com um Superintendente da Planta Física.

Artigo 49 - O Regimento Interno da Reitoria passa a ser acrescido, em seu Titulo II, de um Capitulo XVI com a seguinte redação:

CAPITULO XVI - DA SUB-REIYORIA DE PESQUISA E PUS-GRADUAÇÃO

SEÇÃO I - DA FINALIDADE

É finalidade da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos - Graduação :

- a) Executar a política de pesquisa e pos-graduação definida pelos Orgãos Superiores;
- b) Planejar, coordenar, e avaliar periodicamente asatividades de pesquisa, ensino de pos-graduação e capacitação de recursos humanos da UFES;
- c) Estudar e avaliar projetos de cuiação de cursos de pos-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu";
- d) Assessorar os Programas de Pos-Graduação no sentido de:



- elaboração de propostas de criação, credencia mento e recredenciamento de cursos;
- realização de encontros, seminários e outras atividades congêneres com fins científicos;
- promoção de intercâmbio com outros instituições;
- captação de recursos para auxilio nos programas de bolsas de estudo nos alunos.
- e) Elaborar e propor à Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação e as Conselho de Ensino e Pesquisa da UFES normas referentes a atribuição, funcionamento e competência dos Cursos de Pos-Graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu";
- 6) Programar, coordenar e executar, em conjunto com o DAA, o processo de:
 - elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos de Pos-Graduação encaminhando-o ao CEPo para apreciação;
 - realização das atividades de matricula, cancelamento e/ou acrescimo de disciplinas e trancamento de curso;
 - acompanhamento e registro de todas as atividades escolares desenvolvidas pelos alunos dos cursos de pos-graduação, atentando para o cumprimento dos requisitos de cada curso;
 - emissão de documentos relacionados aos cursos, tais como: diplomas, certificados, históricos escolares, declarações, etc.
- g) Informar processos de solicitação de revalidaçãode diplomas de cursos de pos-graduação "Stricto Sensu";



- h) Estimular o desenvolvimento das atividades de Pesquisa e pos-graduação na UFES através da :
 - promoção de encontros e intercâmbio entre coordenadores de cursos e pesquisadores;
 - promoção de congressos, palestras, seminários e outras reuniões científicas;
 - promoção de intercâmbio científico e cultural com instituições de atividades congêneres;
- i) Apreciar, elaborar e propor aos Öngãos Superiores Convênios relativos à pos-graduação e à pesquisa com entidades nacionais e internacionais, com vistas à:
 - . intercâmbio científico e cultural;
 - capacitação de pessoal docente e técnico-admi nistrativo;
 - capacitação de recursos para pesquisa e
 pos-graduação;
- j) Analisar e informar solicitações de recursos e auxilios destinados à pesquisa e à pos-graduação;
- k) Manter um sistema de registro e documentação que propicie informações sobre:
 - . cursos de pos-graduação no Pais e no Exterior;
 - . teses e pesquisas desenvolvidas na Instituição;
 - . agências financiadoras: (bolsas e pesquisas);
 - especialistas nacionais c estrangeiros que possam prestar serviços à Instituição como docentes, pesquisadores e consultores;
 - publicações de orgãos componentes do Sistema
 Nacional de Pos-Graduação;



- L) Elaborar anualmente o Catálogo Geral dos Cursos de Pos-Graduação, bem como súmulas de produção cientifica dos docentes da UFES;
 - m) Elaboração e publicação de documentos de estudo, de avaliação, de notinas e procedimentos de trabalho;
 - n) Elaborar estudos especializados no âmbiro de suas atribuições;
 - o) Nrticular-se nom outras Sub-Reitorias no que tange a assurtos de sua atribuição;
 - p) Exercer outras atribuições que se incluam no âmbito de sua competência.
 - q) Elaborar o Regimento Interno da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação devendo o mesmo ser encaminhado ao CEPq para homologação até 90 (noventa) dias apos a aprovação da criação da Sub-Reitoria pelo Conselho Federal de Educação.

SEÇÃO 11 - DA ORGANIZAÇÃO

- a) A <u>Sub-Reitoria de Pesouisa e Pos-Graduação</u> serã exercida pelo Sub-Reitor, designado pelo Reitor, dentre os professores da UFES, mediante prévia aprovação do Conselho Universitário,
- b) Os demais orgãos da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação serão estruturados como expostos abaixo:
 - <u>Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação</u>: com atribuições consultivas, de assessoramento tecni-co-científico e de acompanhamento e normatização da pesquisa e da pos-graduação, esta Câmara serã composta dos seguintes membros:



- . O Sub-Reitor como seu Presidente;
- . O Diretor do Departamento de Pesquisa,
- . O Diretor do Departamento de Pos-Graduação;
- . O Diretor do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos;
- . Os Coordenadores de Cursos de Pos-Graduação "Stricto Sensu" e Coordenadores de Cursos de
 Pos-Graduação "Lato Sensu" cuja oferta tenha
 caráter permanente.
- . Um representante dos pesquisadores de cada unidade de ensino da UFES eleito por processo a ser estabelecido e coordenado pelos respectivos Conselhos Departamentais para un mandato de 02 (dois) anos, renovaveis por mais dois.
- Para composição da Câmara, serão elegiveis como representantes dos pesquisadores, preferencialmente, os docentes que possuam titulo de Doutor ou equivalente. Entretanto, o titulo de Doutor serã dispensado para aqueles candidatos que comprovem real envolvimento em atividade de pesquisa através de sua produção científica.
- c) A mudança da representação dos pesquisadores junto ã Câmara será feita alternadamente, devendo 50% de seus membros pesquisadores serem renovados a cada ano. Para efetivar tal sistema, 50% dos primeiros membros eleitos terão mandato de um ano (podendo ser renovado por mais dois). A escolha dos membros a terem seu mandato reduzido será feito por seleção aleatória pela propria Câmara.



- ... A Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação contará com uma Secretaria Administrativa exercida por uma Secretaria. Esta Secretaria tenã por função assessorar este orgão nas atividades administrativas de sua competência.
- Secretaria Ceval da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação: responsável pela courdenação e execução de todos os serviços de apoio administrativo da Sub-Reitoria. Sevá composta de:
 - . 01 (um) Secretario Administrativo
 - . 02 (dois) agentes administrativos
 - . 01 (um) agente de portaria
 - . 01 (um) auxiliar operacional de serviços diversos.

A esta Secretaria estará vinculado o <u>Setar</u> de Comunicação e Documentação, responsável por :

- a) coleta, registro, divulgação de informações relacionadas ãs atividades de pesquisa, võs-graduação, congressos e outras atividades afrtas aos fins da Sub-Reitoria;
- b) documentação das pesquisas concluidas e das dissertações,
 teses e monografias aprovadas;
- c) registro de todos os pesquisadores da UFES com detalhamento de sua titulação, area de especialização e linha de pesquisa.

Este setor deverá contar com os seguintes recursos humanos:

- . 01 (um) técnico em Comunicação Social
- . 01 (um) bibliotecario



- . 01 (um) desenhista
- . 01 (um) datilógrafo
- . 01 (um) agente administrativo.

- Departamento de Capacitação de Recursos Humanos:

ongão responsável pela elaboração e supervisão administrativa de todos os planos de capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo da UFES, será crefiado por um Diretor indicado pelo Sub-Reitor e designado pelo Reitor, dentre os professores da UFES.

Este Departamento contará com o seguinte orgão de apoio:

. Secretaria Administrativa do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos, com a função de assessorar administrativamente o Departamento em assuntos de sua competência. Estas utividades serão desenvolvidas por uma Secretaria e um datilografo.

- <u>Departamento de Pesquisa</u>:

orgão responsavel pela coordenação administrativa e burocrática, acompanhamento, apoio e repistro das ativi-dades de pesquisa desenvolvidas na UFES, será chefiado por um Diretor, indicado pelo Sub-Reitor e designado pelo Reitor dentre os professores da UFES, preferencialmente -dentre aqueles que possuam título de Doutor, dispensando-se, porém, à titulação daqueles que comprovem real envolvimento em atividades de pesquisa, através de sua produção científica.



Este Departamento contará com o sequinte setor de apoio:

- Secretaria Administrativa: com função de assessorar administrativamente o Departamento de Pesquisa em assuntos de sua competência. Tais atividades serão desenvolvidas por uma Secretária Administrativa, e um datilograso.
- Departamento de Pos-Graduação: orgão resnonsávelpela coordenação administrativa, apoio burocrático, registro e acompanhamento das atividades de ros-graduaçãoda UFES, será chefiado por um Diretor, indicado pelo
 Sub-Reitor e designado pelo Reitor dentre os professores
 da UFES, preferencialmente dentre professores que tenham pelo menos o título de Hestre.

Este Departamento contará com os seguintes setores de apoio:

. Seção de Rapistro e Acompanhamento Acadêrico cursos de Pos-Graduação: vinculada tecnicamente ao Departamento de Pos-Graduação, porem subortinada administrativamente ao Departamento de Assuntos Acadêmicos da Sub-Reitoria Acadêmica. E o setor responsavel pela execução das atividades de matricula, cancelamento, substituição e acrescimo de disciplinas, trancamento de cursos, verificação do cumprimento de requisitos para conclusão de cursos de ros-guaduação e cutras atividades relacionadas no recistro acadêmico. Estas funções serão surervisionadas pelo Diretor do Departamento, do DAA e coordenados por um: chefe de seção, que contana também como o apoio administrativo de uma datilografa.



Secretaria Administrativa com a função de assessorar administrativamente o Departumento de Pos-Graduação em assuntos de sua competência. Tais atividades serão desenvolvidas por uma Secretária Administrativa, e uma datilografa.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA

A- Compete ao Sub-Kritor:

- a) Colaborar com os Órgãos da Administração Superior na definição e no comprimento da política de pesquisa e pos-graduação na UFES;
- b) Fazer cumprir, na área da pesquisa e da pos-graduação, as decisões da Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação dos Consclhos Superiores da UFES, do Conselho Federal de Educação e de outras instâncias superiores;
- c) Supervisionar as atividades de pesquisa, pos-graduação e capacitação de recursos humanos da UFES;
- d) Propor aos Conselhos Superiores da UFES matéria relacionada α :
 - . Convênios relativos à pos-graduação e à pesquisacom entidades nacionais e estrangeiras;
 - . Criação de cursos de pos-graduação;
 - . Planos Institucionais de Capacitação de Recursos Humanos.
- e) Emitir pareceres sobre assuntos referentes ā pesquisa e ao ensino, a nivel de pos-graduação na UFES;
- 6) Exercer outras atribuições que se incluam no âmbito de sua competência, inclusive aquelas especificadas no Art. 14 do Regimento Geral da UFES.



- B Compete à Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação:
 - a) Colaborar com o Sib-Reitor, o Reitor e os Orgãos Superiores da UFES na elaboração da política de pesquisa e pos-graduação;
 - b) Fazer cumprir as normas estabelecidas pelos Conselhos Superiores da UFES e pelo Conselho Federal de Educação no que se refere ao funcionamento dos cuisos de pos-graduação:
 - Emitindo pareceres e recomendações relacionadas à criação de cursos de pos-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", atentando para sua adequação às determinações legais, necessidade, viabilidade e qualidade;
 - . Avaliando, periodicamente, os cursos de posgraduação no que se refere à sua qualidade acadêmica e à produção científica de seu pessoal docente;
 - c) Fixar normas referentes ao funcionamento dos cursos de pos-graduação;
 - d) Emitir parecer técnico em projetos de pesquisa submetidos à Sub-Reitoria para financiamento ou, quando necessário, indicar assessores da comunidade científica para fazê-lo;
 - e) Compor, através de seus membros, comissões para, com base nos pareceres, nas disponibilidades financeiras e nas prioridades estabelecidas, selecionar funtamente com o Sub-Reitor e o Diretor do Departamento de Pesquisa os projetos de pesquisa a serem financiados, e decidir sobre a distribuição de recursos;
 - f) Estabelecer critérios e prioridades para o Plano Institucional de Capacitação de Recursos Humanos com base nos estudos realizados pelo Departamento de Capacitação de Recursos Humanos;



- gl Assessonar o Sub-Reitor de Pesquisa e Pos-Graduação quando solicitada.
- C Compete ao Departamento de Pos-Graduação:
 - a) Colaborar com o Sub-Reitor e a Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação na execução da política de pos-graduação;
 - b) Informan processos de criação de cursos de pos-graduação "Stricto Sensu" e "Loto Sensu", verificando sua necessidade e viabilidade, alem do cumprimento das exigências legais.
 - c) Coondenar as atividades de pos-graduoção na UFES;
 - d) Assessonar os programas de pos-graduação no:
 - Elaborução de projetos de criação, credenciamento e recredenciamento de cursos;
 - Realização de encontros, seminários, congressos e atividades congêneres;
 - . Captação de recursos;
 - e) Programar, coordenar e executar com o DAA da Sub-Reitoria Acadêmica o processo de :
 - Elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos de Pos-Graduação, encaminhando-o ao CEPa para apreciação:
 - . Realização das atividades de matricula, cance lamento, substituição e/ou acrescimo de disciplinas e trancomento de curso:
 - Acompanhamento e registro de todas as atividades escolares desenvolvidas pelos alunos dos cursos de pos-graduação, atentando para o cumprimento dos requisitos de cada curso;



- Emissão de documentos relacionados oos cursos, tais como: diplomas, certificados, historicos escolares, declarações, etc.;
- 6) Manter constante entrosamento com outros Departamentos da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação, com vistas a um desenvolvimento integrado das atividades de pesquisa e pos-graduação da UFES;
- g) Elaborar estudos especializados e desenvolver outros atividades no âmbito de sua competência.
- D Compete ao Departamento de Pesquisa:
 - a) Cooperar com o Sub-Reitor e a Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação na execução da política de pesquisa da UFES;
 - b) Planejar, courdenar e cooperar com as unidades de ensino na realização de encontros, congressos, seminários e atividades científicas, que tenham por fim o desenvolvimento do saber;
 - c) Fornecer aos pesquisadores assessoria e apoio necessários para elaboração de projetos, assim como informações sobre agências de fomento à pesquisa:
 - d) Manter contatos com agências financiadoras de pesquisa, com vistas à captação de recursos para o desenvolvimento da pesquisa;
 - el Elaborar convênios relativos à pesquisa com entidades nacionais ou internacionais, com vistas:
 - . ao intercârbio científico;
 - . à captação de recursos para pesquisa;



- Entrosar-se com outros Departamentos da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação com vistas ao desenvolvimento integrado das atividades de pesquisa e pos-graduação;
- g) Coordenar os projetos de financiamento de pesquisa a serem desenvolvidos pela Sub-Reito ria de Pesquisa e Pos-Graduação:
 - .-divulgando os programas;
 - . recebendo e informando os projetos de pesquisa;
 - . distribuindo-os aos membros da Câmera de Pesquisa e Pos-Graduação para emitir parecer;
 - . comunicando as decisões aos interessudos;
 - supervisionando a distribuição e a aplicaçãodos recursos;
- h) Manter um arquivo de todos os pesquisadores da UFES e dos pesquisas em desenvolvimento e concluidas na Instituição;
- i) Desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.
- E Compete ao Departamento de Capacitação de Recursos Humanos:
 - a) Cooperar com o Sub÷Reitor e a Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação na execução da política de capacitação de recursos humanos na UFES;
 - b) Reafizar estudos referentes à necessidade de capacitação de recursos humanos com vistas ao fortalecimento dos cursos de graduação e implantação e desenvolvimento de cursos de posgraduação e núcleos de posquisa:
 - e) Elaborar o plano quadrienal e os planos anuais de capacitação de recursos humanos da UFES com



base nas necessidades dos Departamentos e nas prioridades estabelecidas;

- d) Promover, acompanhar a execução e avaliar o Plano Institucional de Capacitação de Recursos Humanos da UFES:
- e) Divulgan e fornecen informações neferentes a bolsas de estudos e programas de pos-gradua ção;
- Manter estrosamento com outros Departamentos da Sub-Rzitoria de Pesquisa e Pos-Graduação com vistas oo desenvolvimento integrado de
 suas atividades;
- a) Desenvolvet outras atividades no âmbito de sua competência.
- F Compete ao Seror de Comunicação e Documentação:
 - a) Assersanar o Sub-Reitor e os Pepartamentos no que se refere ao registro, divulgação e docu-mentação das atividades de pesquisa e posquiaduação desenvolvidas na UFES:
 - b) Hanter un sistema de registro e documentação que provicie informações sobre:
 - cursos de pos-graduação no país e no exterios;
 - . pesquisas e teses desenvolvidas na iIFES;
 - . agências financiadoras de pesquisa e polsas de estudo;
 - especialistas nacionais e estrangeiros que possam prestar serviço à UFES;
 - publicações de orgãos competentes do Sistema
 Nacional de Pos-Graduação;



- c) Elaborar anualmente o Catalogo Ceral. dos Cursos de Pos-Graduação ministrados na UFES;
- d) Elaborar anualmente a sumula das pesquisas desen volvidas na UFES;
- e) Desenvolven outras atividades no âmbito de sua competência.
- G Dos Setores de Apoio Administrativo:
 - a) Compete à Secretaria Geral :
 - . Assessorir administrativemente o Sub-leitor;
 - Planejar, supervisionar e coordenar a execução de todos os serviços de apoio administrativo da Sub-Reitoria;
 - Cumprir e fazer cumprir, pelos servidores subordinados, as instruções, normas de serviçose outros atos administrativos baixados pela autoridade competente;
 - Manter registro de todos os processos encaminhados pela Sub-Reitoria ou por ela recebidos para apreciação;
 - Manter um sistema de reaistro, arquivo, protocolo e acompanhamento de todos os processos, documentos e correspondência encaminhados ou recebidos pela Sub-Reitoria;
 - . Distribuir trabalhos entre os subordinados;
 - . Executar outras sunções que lhe sorem atribuídas pelo Sub-Reitor.
 - b) Compete à Secretaria Administrativa da Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação:
 - Assessorar administrativamente a Câmara de Pesquisa e Pos-Graduação;



- . Expedir convocações para rauniões;
- . Secretarior as reuniões da Câmara;
- Protocolar processos encaminhados \(\tilde{a} \)
 para apreciação;
- . Organizar o arquivo de todos os documentos e correspondência encaninhados à Câmara;
- . Exercer outras sunções que lhe forem atribuidas pela Câmara.
- c) Compete às Secretarias dos Departamentos:
 - . Assessorch administrativamente o Diretor do Departamento ao qual estiver vinculada:
 - . Dirigir e fiscalizar as atividades administrativas do Departamento;
 - Manter um sistema de arquivo, documentação e registro de documentos encaminhados ao Pepar tamento ou por ele enviados a outros orgãos;
 - . Orientar, informar e instruir as pessoas que tenham assuntos a tratar no Departamento;
 - . Exercer outras atribuições que lhe forem incum bidas pelo Diretor do Departamento.

<u>Mitigo 59</u> - Esta Resolução entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contribilo.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1982

ROMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE